



**Parecer da Comissão de Economia sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional nº 30/99/A, de 25 de Agosto – Regime jurídico da concessão do exclusivo de exploração de jogos de fortuna ou azar na Região Autónoma dos Açores**

A Comissão de Economia, reuniu no dia 27 de Março, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, tendo analisado a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional nº 30/99/A, de 25 de Agosto – Regime jurídico da concessão do exclusivo de exploração de jogos de fortuna ou azar na Região Autónoma dos Açores, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional e, sobre a mesma, emite o seguinte parecer:

**Capítulo I**

**Enquadramento Jurídico**

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº1 do artigo 31º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.



## Capítulo II

### Apreciação na generalidade e especialidade

A presente proposta visa alterar o Decreto Legislativo Regional nº 30/99/A, de 25 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da concessão do exclusivo de exploração de jogos de fortuna ou azar na Região Autónoma dos Açores, designadamente a alínea b) do nº2 do artigo 7º.

Esta alteração consiste em excluir das obrigações específicas da concessionária do casino da ilha de São Miguel, o Edifício E – Centro de Apoio ao Turismo – e as Instalações Sanitárias Públicas, uma vez que os valores da estimativa do custo da obra e de algumas áreas dos edifícios a construir sofreram alterações na fase de projecto de execução.

Aquando da análise da proposta a Comissão entendeu ouvir o senhor Secretário Regional da Economia, que referiu que a presente alteração resulta, sobretudo, da estimativa do custo da obra referente ao projecto de urbanização dos terrenos de Pêro de Teive, em Ponta Delgada, ser anteriormente de 687 214 000\$00, e que após a elaboração do projecto de execução essa estimativa passou para 973 046 663\$00.

Assim, de acordo com o senhor Secretário torna-se necessário proceder à alteração já referida, ficando da responsabilidade da concessionária o valor de 819 232 127\$00, sendo a restante verba (153 814 536\$00), destinada à construção do Centro de Apoio ao Turismo e às Instalações Sanitárias Públicas, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

*Após discussão e análise do diploma, a Comissão de Economia decidiu por maioria, com o voto favorável do PS e a abstenção do PSD, dar parecer favorável à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.*

*Angra do Heroísmo, 5 de Abril de 2000*

**O Relator,** *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Augusto António Rua Elavai*